

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 339/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, Classe II, e transporte até a Estação de Transbordo de Resíduos (ETR) do município de Guaratinguetá, conforme especificações deste termo de referência.**

**Integram o presente edital os anexos:**

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III. Documentos de Habilitação exigidos das licitantes;
- Anexo IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; ou
- Anexo V.2. Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;
- Anexo VI. Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;
- Anexo VII. Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;
- Anexo VIII. Minuta de contrato;
- Anexo IX. Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo X. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;
- Anexo XI. Matriz de risco.

**Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.**

---

**EDITAL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 339/2025**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

---

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **Pregão Eletrônico 002/2025**.

**Este edital será regido pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações da Companhia.**

**1. DO PREGÃO**

- 1.1. **Data limite para acolhimento das propostas eletrônicas: 10 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H30M DO PERÍODO DA MANHÃ, HORÁRIO DE BRASÍLIA.**
- 1.2. **Abertura da sessão de disputa de preços: 10 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09H00M DO PERÍODO DA MANHÃ, HORÁRIO DE BRASÍLIA.**
- 1.3. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na forma designada pela SAEG, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.7. Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas referida no subitem 1.1 do Edital, exclusivamente através do e-mail [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br). As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.
- 1.8. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA ANTES DA DATA E HORÁRIO MENCIONADO NO ITEM 1.1.**

**2. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste pregão empresas legalmente estabelecidas no País, devidamente

credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital.

**2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:**

- 2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.5. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.2.8. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3. CREDENCIAMENTO PERANTE O SERVIDOR:**

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é provedor do sistema Licitações-e, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.
- 3.2. O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SAEG, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6. Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão informar sua condição no

credenciamento junto ao provedor do sistema, além de apresentar, com o documento de habilitação, o Modelo do Anexo V.2.

- 3.7. O credenciamento no sistema Licitações-e não dispensa a entrega dos documentos discriminados no Anexo III – Documentos de Habilitação.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.2. A impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br).
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1. **As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas e os documentos de habilitação exigidos no Anexo III deste edital, exclusivamente através do sistema Licitações-e, até a data e horário limite informados no Edital.**

**Obs:** Os licitantes poderão anexar link da internet em que estejam disponíveis todos os documentos exigidos neste edital e que sejam de livre acesso para consulta de todos, responsabilizando-se integralmente pelo seu conteúdo e disponibilidade. Este link deverá ser enviado em um documento a ser anexado aos documentos de habilitação do sistema.

- 5.2. As empresas que não encaminharem os documentos de habilitação e a proposta comercial até a data e horário definidos para acolhimento da proposta serão **DESCLASSIFICADAS**. O pregoeiro poderá solicitar complementação de documentos se assim desejar.
- 5.3. A proposta de preço contemplando o “valor do menor preço global” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas.,o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total do lote. **Deverá também ser anexado o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.**
- 5.4. As propostas deverão ser feitas com até 02 (duas) casas decimais.
- 5.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.
- 5.6. A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de- obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.
- 5.7. A licitante poderá utilizar o campo “Observações adicionais” da tela ENTREGA DA

PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e para prestar informações adicionais sobre a proposta.

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços.
- 5.9. Até a data e horário limites informados no subitem 1.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas; após esta data, não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 5.11.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 5.11.2. Apresentarem valor superior ao máximo admissível.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL**

- 6.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor.
- 6.2. Para julgamento, será adotado o critério de “MENOR VALOR GLOBAL”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seu Anexo I.
- 6.3. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 7.1. Após o término do período de acolhimento de propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A partir da data e horário previsto no subitem 1.2 do Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço.
- 7.4. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

- 7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema em uma **diferença mínima de R\$ 50,00 com relação ao menor lance no momento.**
- 7.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.
- 7.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do detentor do lance.
- 7.7. Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.
- 7.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada através do modelo de prorrogação automática, em 8 (oito) minutos após o início da etapa dos lances, após isso, cada licitante terá 2 (dois) minutos para enviar os seus lances e, a cada lance enviado, reiniciará novamente o tempo para envio de novos lances.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta que deverá ser inferior a de menor preço.
- No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no subitem anterior, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo lance.
- 7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada.
- 7.14. O pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtida redução de preço.
- 7.15. Após a negociação com o pregoeiro e a manifestação deste, a licitante autora da melhor proposta deverá enviar, através de e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, a proposta de preço atualizada, conforme modelo constante no Anexo II.
- 7.16. O prazo para o envio da proposta atualizada poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante solicitação da licitante.
- 7.17. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, se a licitante não enviar os documentos

de habilitação no prazo previsto, ou, ainda, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou as demais condições do Edital e seus anexos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

- 7.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recurso, através do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 7.19. Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste Edital e, constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será adjudicado o objeto licitado à proponente declarada vencedora.
- 7.20. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.21. Da sessão pública eletrônica do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das informações inseridas no sistema pelo pregoeiro e pelas licitantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos.
- 7.22. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.
- 7.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

## **8. HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação das licitantes estão dispostos no Anexo III deste Edital.
- 8.2. Somente o licitante vencedor da licitação deverá encaminhar os documentos físicos. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ser feito via correspondência ou entregue pessoalmente no seguinte endereço:

**Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12.512-010, Guaratinguetá/SP, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, A/C: Sr. Guilherme Cavalca dos Santos.**

- 8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:
  - 8.2.1. Em original;
  - 8.2.2. Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG;
  - 8.2.3. Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;

- 8.2.4. Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.
- 8.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão.
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para o envio da documentação regularizada, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.7. A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar o(s) lote(s) arrematado(s).
- 8.8. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação faltantes, caso o licitante não o tenha enviado por “equivoco” ou “falha”, em um prazo de 60 min a contar da solicitação, em conformidade com o Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

## **9. RECURSOS**

- 9.1. Declarado o vencedor do objeto, ou se este for declarado fracassado, qualquer licitante, inclusive aqueles que não participaram da disputa por desclassificação de proposta, poderá manifestar intenção de recurso através do sistema Licitações-e no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 9.2. No momento da manifestação de intenção de recurso, a licitante poderá solicitar vistas à documentação apresentada pelo vencedor, a qual será encaminhada por e-mail, ou disponibilizada temporariamente para consulta no site, a critério do pregoeiro.
- 9.3. Ao fornecedor que manifestou a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br). Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao setor de Suprimentos no endereço: Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP – CEP: 12.512-010.
- 9.5. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, durante a sessão do pregão, implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será

acatado.

- 9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, atendidos os requisitos do Edital, a autoridade competente homologará a licitação segundo a discricionariedade que melhor atenda ao interesse público envolvido na contratação daquele objeto, de acordo com a conveniência e a oportunidade pertinentes ao caso.

## 10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. É facultado a SAEG, quando a convocada não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou ainda, recusar-se a assiná-lo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAEG.
- 10.3. Todas as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame e deverão ser enviadas para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, **não havendo possibilidade de pagamento por boleto bancário**.
- 10.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da SAEG, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 10.5. O pagamento será efetuado **em até 20 dias corridos após o fechamento mensal e após a conferência do relatório mensal e da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

## 11. DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do(s) seguinte(s) código(s) contábil(eis), que atenderá(ão) às despesas inerentes à posterior contratação:

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA DE MANEJO DE RESÍDUOS – EXERCÍCIO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 – DIRETORIA DE MANEJO DE RESÍDUOS.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da

execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 12.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- 12.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
- 12.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente;
- 12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- 12.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;

- 12.1.6. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;
- 12.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando houver inexecução total da avença;
- 12.1.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**;
- 12.1.9. As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;
- 12.1.10. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;

12.1.11. A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Os Anexos a este Edital efetivamente o integram e fazem parte do instrumento convocatório da presente licitação.

13.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor aqui disposto.

13.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.4. A SAEG reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão.

13.5. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos e Licitações, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, durante o horário normal de expediente.

**OBS:** Por ser orçamento sigiloso, os interessados (com exceção aos órgãos de auditoria e controle) não terão acesso aos valores estimados antes da abertura da licitação.

13.8. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá , 18 de agosto de 2025.

---

**Edilson Aleixo de Oliveira**  
**Diretor Presidente**

**Luiz Roberto Moura Valle**  
**Diretor de Manejo de Resíduos**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em serviços de Contratação de empresa especializada em serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, Classe II, e transporte até a Estação de Transbordo de Resíduos (ETR) do município de Guaratinguetá, conforme especificações deste termo de referência., conforme especificações deste termo de referência.

**2. Aplicação/Justificativa:**

Guaratinguetá, no Vale do Paraíba, é um município paulista com cerca de 118 mil habitantes que enfrenta crescentes desafios na coleta e gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) devido ao rápido crescimento populacional e econômico.

Atualmente, a Companhia de Serviços de Água e Esgoto de Guaratinguetá (SAEG) possui um contrato de serviços de coleta de resíduos sólidos onde a empresa contratada solicitou repactuação de valores após 3 (três) meses de operação.

O novo contrato surge como alternativa para superar este desafio.

O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos é considerado essencial e indispensável para a população, estando diretamente relacionado à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

**3. Descrição da solução:**

A escolha pela contratação de uma empresa especializada se justifica por diversos fatores. Primeiramente, a transferência de responsabilidades permite que a Administração pública concentre seus esforços na fiscalização e gestão do contrato, deixando a operação com uma entidade tecnicamente capacitada.

Além disso, empresas especializadas dispõem de frotas modernas, tecnologias de monitoramento e mão de obra qualificada, o que garante maior eficácia e qualidade na prestação do serviço.

Do ponto de vista econômico, a contratação proporciona redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de investimentos públicos em aquisição e manutenção de frota, além de minimizar os custos trabalhistas relacionados à contratação direta de funcionários.

Por fim, a empresa contratada pode implementar soluções inovadoras e customizadas para as demandas locais, melhorando a eficiência operacional e a satisfação da população atendida.

#### **4. Noções e definições:**

**4.1. Aterro sanitário:** local da destinação e disposição final dos RSU gerados no município, projetados para serem operados de maneira controlada, com monitoramento regular da qualidade do ar, da água e do solo ao redor do local.

**4.2. Coleta de resíduos sólidos urbanos:** serviço regular de remoção e transporte dos resíduos para os destinos apropriados

**4.3. Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos (ETR):** A Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (ETR) é um ponto de transferência intermediário dos resíduos coletados dentro do município, de maneira a trazer eficiência para o sistema de coleta de RSU. Neste local se faz o traslado do RSU de um veículo coletor a outro veículo de maior capacidade de transporte. Este segundo veículo, de maior capacidade, é o responsável pelo transporte até a destinação final.

**4.4. Resíduos Sólidos Urbanos:** são os resíduos gerados resultantes das atividades domésticas, comerciais, públicas (limpeza urbana), feiras livres e mercados dentro do município. Para as atividades não domésticas, os resíduos para serem classificados como RSU devem ter características semelhantes aos resíduos domiciliares. Pela classificação da NBR ABNT 10.004:2024, os RSU são classificados como Resíduos Classe II, não perigosos. São basicamente compostos de matéria orgânica, papel, papelão, plástico, vidro, metais e entre outros, que são considerados como rejeitos, tal como fraldas e papel higiênico. Para efeito deste termo de referência, não são considerados RSU: terra, resíduos da construção civil em nenhuma quantidade, resíduos de poda de árvore e roçada, resíduos de serviços de saúde e resíduos gerados em atividades industriais. Destaca-se que resíduos gerados em atividades industriais semelhantes ao resíduo domiciliar são considerados RSU.

**5. Documentos de referência:**

**5.1.** ABNT NBR N° 10.004:2024- Resíduos sólidos - Classificação

**5.2.** ABNT NBR N° 12.980:1993- Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos - Terminologia

**5.3.** DELIBERAÇÃO ARSESP N° 1.304, de 05 de julho de 2022: Estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos em Municípios ou Consórcios de Municípios regulados pela ARSESP.;

**5.4.** NR 38 - Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

**6. Critérios de seleção do fornecedor:**

O critério de seleção do fornecedor será de menor preço, pois se trata de uma escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a isonomia, transparência e eficiência no processo de contratação, conforme previsto no art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

**7. Especificações:**

**7.1.** A empresa contratada deve ser especializada na execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, utilizando caminhões coletores-compactadores, motoristas capacitados e trabalhadores qualificados ("coletores").

**7.2.** A prestação do serviço deverá incluir a coleta, compactação e transporte dos resíduos sólidos gerados no município de Guaratinguetá, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições descritos neste Termo de Referência, bem como com as exigências e parâmetros estabelecidos no presente instrumento e na tabela abaixo:

Nº	Descrição	Unid.	Quantidades Mínimas	Valor Unitário	Total Mensal
01	CAMINHÃO TIPO COLETOR-COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 m <sup>3</sup> , DE ACORDO COM A NR 38 E DEMAIS NORMAS RELATIVAS.	Caminhão	6		
02	MOTORISTAS	pessoa	10		
03	TRABALHADORES PARA REALIZAR O TRABALHO DE COLETA DE RESÍDUOS (“COLETORES”)	pessoa	3 coletores por caminhão		
04	ENCARREGADO DOS SERVIÇOS	pessoa	01		

**7.3.** O encarregado ficará à disposição da empresa para gestão dos motoristas e coletores, bem como para atendimento aos eventuais danos, falhas mecânicas, problemas com caminhão e/ou mão de obra no trecho da coleta etc.

**7.4.** A CONTRATADA deverá ser responsável pela COLETA dos resíduos sólidos urbanos de Guaratinguetá conforme especificações deste Termo de Referência e anexos.

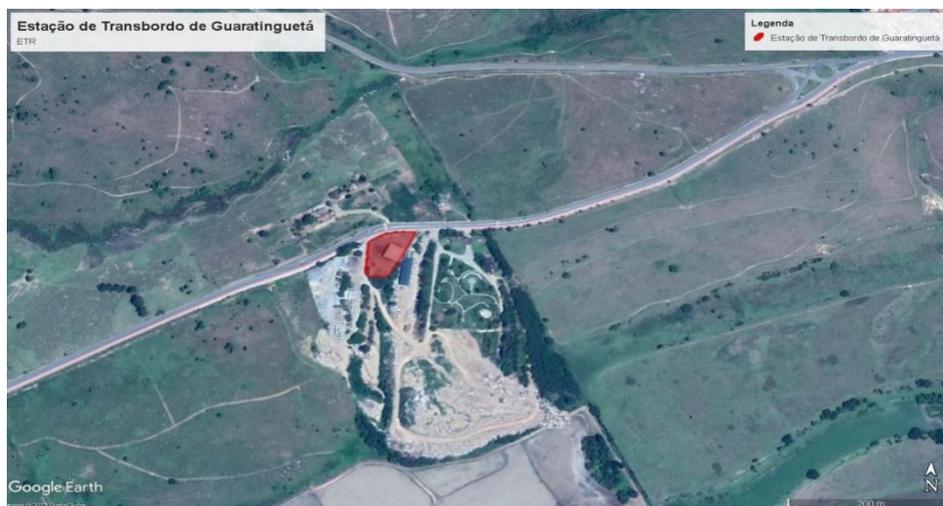
**7.5.** Após a coleta, os caminhões devem se encaminhar até a Estação de Transbordo de RSU de Guaratinguetá (ETR). O transporte da ETR até o aterro sanitário é de responsabilidade de outra empresa, que não faz parte deste Termo de Referência.

**7.6.** A estação de transbordo de RSU de Guaratinguetá está localizada na Estrada Vicinal Dr Rafael Américo. Raineri, nº 1.001, no Parque Ambiental Santa Luzia, no município de Guaratinguetá/SP, conforme as Figuras 1 e 2.

**Figura 1: Localização da ETR em Guaratinguetá**



**Figura 2: Localização da ETR em relação à Estrada Vicinal Rafael Américo Ranieri**



**7.7.** A CONTRATADA deverá ser responsável pela COLETA dos RSU em todo o município de Guaratinguetá, inclusive de caçambas estacionárias e nas áreas de difícil acesso, conforme especificações deste termo de referência e, posteriormente, encaminhá-los até a estação de transbordo (ETR) de Guaratinguetá.

**7.8.** Nos locais inacessíveis pelo veículo coletor compactador, a coleta regular deverá ser executada manualmente, com os coletores adentrando os locais, trazendo consigo os resíduos, colocando imediatamente no veículo coletor compactador;

**7.9.** A coleta será realizada porta a porta pelos coletores no momento da passagem do caminhão. Fica proibido o amontoamento dos resíduos antes da passagem do caminhão compactador.

**7.10.** Os motoristas responsáveis pela condução dos veículos deverão possuir habilitação válida e comprovada experiência na função, atendendo integralmente aos requisitos, normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à atividade. Além disso, deverão estar devidamente uniformizados conforme o padrão estipulado pela SAEG.

**7.11.** A COLETA do município é diária (incluindo feriados nacionais, estaduais e municipais, feriados religiosos e dias de ponte), com exceção de domingo.

**7.12.** A COLETA deve ser feita prezando as boas práticas no trânsito, mantendo as devidas sinalizações, a velocidade baixa e evitando altos níveis de ruídos, assim como mantendo a segurança em relação aos outros veículos no trânsito;

**7.13.** Os coletores deverão manter o local sempre limpo, em caso de despejo dos resíduos na via, calçadas e/ou em volta das lixeiras (caçambas estacionárias) através da varrição com vassoura e a pá. Os coletores deverão prezar pela limpeza do local das lixeiras domiciliares, lixeiras comunitárias, contentores de lixo e outros locais inerentes a atividade da coleta de lixo;

**7.14.** A CONTRATADA deverá coletar o RSU gerado no município e disponibilizar os mesmos na ETR. Os resíduos deverão ser coletados em dois períodos: matutino/diurno e vespertino/noturno.

**7.15.** A pesagem dos resíduos acontecerá na própria ETR, em balanço de responsabilidade da SAEG.

**7.16.** A quantidade estimada para este contrato está indicada no Anexo II deste Termo de Referência. O quantitativo a ser transportado poderá variar para menos ou para mais, dentro do limite estabelecido pelas legislações brasileiras. O valor a ser pago pela SAEG será sempre de acordo com a pesagem de resíduo transportado (R\$/t).

**7.17.** A CONTRATADA deverá coletar todo o RSU de Guaratinguetá, conforme programação e rotas estabelecidas pela SAEG neste Termo de Referência. Em caso

de não cumprimento, a SAEG poderá tomar as medidas cabíveis definidas no edital de licitação.

**7.18.** A CONTRATADA deverá observar todas as legislações, regulamentos, normas e demais dispositivos legais para coleta e movimentação de RSU dentro do município de Guaratinguetá. O não cumprimento de normas, regulamentos, legislações e demais dispositivos legais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Qualquer multa gerada pelos órgãos fiscalizadores é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**7.19.** A CONTRATADA é responsável por situações de quebras e outros acidentes com os seus veículos na prestação do serviço. Nessas situações a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo(s) reserva(s), de forma a não prejudicar a prestação do serviço para a SAEG, até que a situação se regularize.

**7.20.** O valor ofertado pela prestação deste serviço deverá incluir:

7.20.1. Motoristas para os veículos, devidamente licenciados para condução do tipo de veículo utilizado, contratado pela CONTRATADA de acordo com as legislações trabalhistas vigentes;

7.20.2. Mínimo de 3 coletores por caminhão, contratados pela CONTRATADA de acordo com as legislações trabalhistas vigentes;

7.20.3. Coletores e motoristas reservas, para funcionários afastados, problemas de saúde e férias, são necessários e de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes também serem contratados de acordo com as legislações trabalhistas vigentes;

7.20.4. Manutenção dos veículos, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

7.20.5. Óleos lubrificantes necessários;

7.20.6. Combustível para a prestação do serviço;

7.20.7. Depreciação do veículo;

7.20.8. Seguro veicular e

7.20.9. Todos os demais serviços necessários para a adequada prestação do serviço indicado neste Termo de Referência.

**7.21.** A SAEG somente pagará o valor por tonelada transportada, devendo todos os demais custos envolvidos estarem sob responsabilidade da CONTRATADA.

**7.22. Condições dos caminhões:** a coleta de RSU deverá ser feita em caminhões tipo Coletor-Compactador e devem estar de acordo com a NR 38 e demais Normas Brasileiras ABNT sobre resíduos sólidos e atender também aos seguintes requisitos:

7.22.1. Caminhão toco ou truck com capacidade mínima de 17.000kg

7.22.2. Caixa compactadora com sistema de compactação de lixo com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>

7.22.3. Idade dos caminhões-compactadores e demais equipamentos: Os caminhões-compactadores e todos os demais equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço deverão ser novos, ou seja, com ano de fabricação igual ou posterior ao ano de início da vigência do contrato. Esta exigência visa garantir a máxima eficiência, confiabilidade e menor índice de manutenção, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

7.22.4. Sistema de carregamento/compactação traseiro, por duas placas (transportadora e compactadora), acionadas por 02 (dois) cilindros hidráulicos internos com hastes cromadas, em cada placa.

7.22.5. Tempo do ciclo de compactação 21s (médio).

7.22.6. Descarga por escudo ejetor, com tempo de 20s (médio).

7.22.7. Travamento e destravamento da tampa traseira manual ou automático.

7.22.8. Sistema de vedação horizontal e vertical da borracha, para garantir total estanqueidade tipo C.

7.22.9. Sistema de aceleração inteligente.

7.22.10. Placa transportadora dotada de guias articuladas com patins, revestidos de polímero de alta resistência e durabilidade (UHMW), autolubrificante; garantindo movimentação silenciosa e suave.

7.22.11. Sistema luminoso de comunicação coletores/motorista.

- 7.22.12. Suporte para pás e vassouras.
- 7.22.13. Calha intermediária para captação de chorume. Localizada entre tampa traseira e caixa de carga, com capacidade superior a 100 litros.
- 7.22.14. Válvula regenerativa para maior velocidade na captação. Dispositivo limitador de rotação da bomba hidráulica.
- 7.22.15. Iluminação no compartimento carga traseira para trabalhos noturnos.
- 7.22.16. Dispositivo para basculamento de contêineres plásticos e metálicos de até 1,6m<sup>3</sup> “Lifter” (múltiplos).
- 7.23.** Como equipamentos de segurança para o veículo coletor, este deve possuir os seguintes itens:
- 7.23.1. Jogo de cones para sinalização, bandeirolas e pisca-pisca acionado pela bateria do caminhão;
- 7.23.2. Duas lanternas traseiras suplementares;
- 7.23.3. Extintor de incêndio extra com capacidade de 10kg;
- 7.23.4. Botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga ao lado da tremonha de recebimento dos resíduos, em local de fácil acesso, nos dois lados;
- 7.23.5. Lanterna pisca-pisca giratória para coleta noturna em vias de grande circulação.
- 7.23.6. Estribo traseiro em chapa antiderrapante “Tipo Grelha”, para acomodação de até 4 coletores.
- 7.23.7. Dotado de corrimão em toda extensão da parte traseira (pega mão para coletores).
- 7.23.8. Sistema sonoro de marcha à ré (alerta sonoro quando movimento de marcha à ré).
- 7.23.9. Carregamento/compactação em 4 fases, acionadas por duas alavancas, com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante (sistema de segurança).

7.23.10. Os pontos de maior incidência de esforços são fabricados com chapas de alta resistência.

7.23.11. Sinalizador luminoso intermitente rotativo (giroflex), com proteção metálica;

7.23.12. Paralamas com para-barros de borracha completo.

**7.24.** Os motoristas e coletores da **CONTRATADA** devem trabalhar devidamente uniformizados e providos de EPIs, conforme indicação a seguir:

7.24.1. Camiseta malha fina de manga curta, com faixas refletivas, Padrão SAEG

7.24.2. Calça comprida de tecido brim, elástico na cintura com bolsos na frente e atrás

7.24.3. Chapéu ou boné tipo árabe ou legionário ou que cumpra a mesma função para auxílio na proteção contra radiação solar

7.24.4. Calçado de segurança do tipo tênis aprovado, no mínimo, para proteção contra impactos de quedas sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, com absorção de energia na área do salto (calcanhar) e com resistência ao escorregamento para os coletores e botina de segurança com palmilha de aço para os motoristas.

7.24.5. Luva de segurança aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, aprovada para o ensaio de resistência a corte por lâmina e para o ensaio de resistência à perfuração.

7.24.6. Bloqueador solar FPS 60

7.24.7. Capa de chuva amarela com reflexivo

7.24.8. Agasalho ou vestimenta de proteção contra frio, quando as condições climáticas exigirem.

**7.25.** Cada um dos veículos coletores deverá manter um conjunto de equipamentos de apoio à execução dos serviços, sendo: **1 (um) recipiente térmico para água, 1 (uma) pá quadrada e 1 (um) vassourão**. Estes utensílios conferem a possibilidade

de recolhimento de eventuais derramamentos de resíduos que por ventura venham a ocorrer durante a operação da coleta convencional de RSU em Guaratinguetá.

**7.26.** Todos os veículos compactadores, inclusive o reserva, deverão ser equipados com Sistema de Posicionamento Global (GPS), o GPS deverá ser integrado a um sistema de gestão de limpeza urbana e gerenciamento de rota, que possibilite, através de módulo de acesso via internet com usuários e senhas: a localização remota de veículos e de endereços via internet e em mapa digital do município, replay do trajeto dos veículos, tanto através do meio eletrônico como impresso (relatórios). A CONTRATADA deverá disponibilizar à SAEG acesso irrestrito a uma plataforma online para consulta e geração de relatórios detalhados sobre o monitoramento da frota. O objetivo é garantir a otimização das rotas, a fiscalização da execução do serviço, a segurança operacional e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

## **8. Plano de Trabalho**

**8.1.** A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho que demonstre a capacidade técnica e operacional em atender às demandas do serviço, incluindo:

8.1.1. •Metodologia de Execução: Descrição detalhada das etapas e procedimentos a serem adotados para a coleta, compactação e transporte dos resíduos, considerando as especificidades do município de Guaratinguetá.

8.1.2. •Cronograma: Apresentação de um cronograma físico-financeiro que contemple todas as fases do serviço, desde a mobilização até a operação plena.

8.1.3. •Recursos Humanos: Detalhamento da equipe técnica e operacional a ser alocada, incluindo qualificações, experiência e estrutura de supervisão.

8.1.4. •Recursos Materiais: Listagem e descrição dos veículos, equipamentos e ferramentas a serem utilizados, com comprovação de sua disponibilidade e adequação.

8.1.5. •Plano de Contingência: Estratégias para lidar com imprevistos, como quebras de veículos, acidentes, condições climáticas adversas ou aumento inesperado do volume de resíduos.

8.1.6. •Plano de Comunicação: Detalhamento de como a empresa se comunicará com a SAEG e com a população em geral, incluindo canais e frequência.

**8.2.** Este Plano de Trabalho visa assegurar que a empresa possua controle direto sobre os ativos essenciais para a execução do serviço, minimizando riscos de interrupção ou problemas decorrentes de dependência de terceiros.

## **9. Atestado de Capacidade Técnica**

**9.1.** Para as empresas participantes do processo licitatório, será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, qual seja, locação de caminhões compactadores com rastreadores e fornecimento de mão-de-obra e registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sua sede, onde constem todos os seus responsáveis técnicos com as respectivas habilitações.

**9.2.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro(s) com especialização em Engenharia Civil e/ou Ambiental, detentor(es) de atestado(s) e acervo (s) de responsabilidade técnica – CAT, de execução do(s) serviços afetos ao objeto da licitação.

**9.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares em volume e complexidade, demonstrando a experiência prévia da empresa na área. Esta exigência visa assegurar que apenas empresas com comprovada experiência e qualificação técnica participem do certame, garantindo a qualidade e a segurança na prestação dos serviços.

## **10. Do Prazo de Vigência e da Possibilidade de Prorrogação**

**10.1.** O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, iniciado em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, em razão de se tratar de serviço essencial de coleta de resíduos residenciais, indispensável para a preservação da saúde pública e do meio ambiente no município.

**10.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

**10.3.** As prorrogações poderão ser formalizadas por meio de termo aditivo assinado pelas partes, antes do término do prazo de vigência do contrato.

**11. Critérios para recebimento dos produtos/serviços:**

**11.1.** A remuneração decorrente da prestação deste serviço se dará exclusivamente por preço unitário por tonelada (R\$/t), conforme proposta estabelecida no processo licitatório.

**11.2.** O pagamento será mensal, mediante relatório a ser executado pela SAEG.

**11.3.** A calibração e aferição da balança é de responsabilidade da SAEG, que apresentará para a CONTRATADA a comprovação da precisão da mesma.

**11.4.** Para efeito de pagamento, a SAEG considerará somente os RSU pesados na Estação de Transbordo de RSU operada pela SAEG.

**11.5.** O controle será feito por funcionário da SAEG e deverá ser aceito pelo motorista do caminhão da empresa CONTRATADA.

**11.6.** A SAEG realizará inspeção na assinatura do contrato, de forma a verificar se os veículos estão aptos para o transporte. A SAEG também poderá realizar inspeções e fiscalizações quando achar necessário e, no caso de verificar vazamentos ou condições inadequadas de tráfego, poderá solicitar a troca do veículo.

**11.7.** Os veículos devem estar devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes, tal como DETRAN e ANTT, devendo a empresa fornecer uma cópia do certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) dos veículos utilizados, além de cópia de documento de comprovação da regularidade com a ANTT, que deverão estar no nome da CONTRATADA. Somente será permitido a utilização de veículos diferentes dos indicados inicialmente, em situações emergenciais, como quebra ou acidente. Nestas situações a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao setor responsável da SAEG sobre a situação.

**11.8.** O peso bruto total de cada veículo vazio deverá estar explícito nos referidos equipamentos, de forma a permitir o cálculo de RSU efetivamente coletado.

**11.9.** A empresa vencedora será responsável por garantir a limpeza e higienização adequada dos caminhões de coleta de lixo, com frequência compatível com a operação e conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

**11.10.** A SAEG irá fiscalizar a higienização e lavagem dos veículos, sendo exigido boas condições de higiene dos veículos, podendo solicitar ações corretivas, caso sejam identificadas irregularidades.

**11.11.** A SAEG disponibilizará um local, setor administrativo, dentro da estação de transbordo para acomodação do encarregado da empresa vencedora. Além disso, será disponibilizado local, no Transbordo da SAEG, para guarda e estacionamento dos veículos.

**11.12.** Os veículos deverão ser adesivados conforme estabelecido pela SAEG, contendo: a indicação do nome e logotipo do prestador de serviços, telefones ou canais de atendimento ao usuário, assim como nome e logotipo da agência reguladora, telefones e canais de atendimento.

**11.13.** A CONTRATADA deverá:

11.13.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros.

11.13.2. Iniciar os serviços em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

11.13.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SAEG sobre o veículo/equipamento ofertado.

11.13.4. Instruir os motoristas e coletores a seguirem as ordens emitidas pelos responsáveis da SAEG, cumprindo a rota previamente definida e os horários estipulados conforme previsto em CLT.

11.13.5. Substituir os colaboradores (motoristas, coletores e encarregado) sem prejuízos a SAEG, caso o mesmo não possa estar executando os serviços, por qualquer motivo que seja (afastamento médico, férias, entre outros). A contratada,

deverá, obrigatoriamente, manter o número de motoristas e coletores disponível de acordo com a quantidade do edital.

11.13.6. Substituir os caminhões, em até 24 horas, quando houver problemas mecânicos ou quando houver a necessidade de manutenção técnica.

11.13.7. Enviar a SAEG mensalmente, relatório, comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas referente aos motoristas dos caminhões. O pagamento estará condicionado ao correto envio destes documentos.

**11.14.** A contratada deverá entregar à SAEG os documentos relacionados abaixo aos motoristas, devendo seguir as orientações constantes no Manual de mobilização do Trabalhador antes do início das atividades.

11.14.1. ASO – Atestado de Saúde ocupacional, contemplando todos os riscos das funções, inclusive aptidão para trabalhos em altura, espaço confinado, eletricidade, movimentação de cargas);

11.14.2. Ficha de EPI (Ficha de entrega de EPI, preenchida contemplando todos os EPI para a atividade e C.A);

11.14.3. Ficha de registro;

11.14.4. PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional;

11.14.5. PGR – Programa de Gerenciamento de Risco;

11.14.6. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (Opcional);

11.14.7. Certificados de Treinamento (Ex: NR-06, NR-35 etc.:) (Quando aplicado)

11.14.8. APR – Análise Preliminar de Risco (Contemplando Perigos/Riscos da atividade e medidas preventivas).

11.14.9. Certificado do curso de direção defensiva.

**11.15.** A CONTRATADA e a SAEG poderão, de comum acordo, realizar alterações na programação da coleta e nas rotas previstas, visando otimizar os serviços e melhorar o atendimento à população. Para isso a parte interessada deverá fundamentar tal solicitação com antecedência

**11.16.** As rotas dos caminhões coletores-compactadores se iniciam a partir da ETR, onde estes estarão alocados.

**11.17.** Os caminhões coletores-compactadores trabalharão em setores, definidos no Anexo I. Diariamente, a coleta deverá ser feita em 10 setores: 5 (cinco) no período diurno/matutino e 5 (cinco) no período noturno/vespertino. Estes setores estão definidos para que cada caminhão percorra em média 200 km/dia.

**11.18.** Desta forma, 5 (cinco) caminhões coletores-compactadores deverão ser utilizados diariamente e a **CONTRATADA** deverá manter pelo menos 1 (um) caminhão de mesmas características como reserva técnica.

## **12. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental**

**12.1.** A prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos descritos neste Termo de Referência deverá observar princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas aplicáveis à área de gestão de resíduos.

**12.2.** A empresa contratada deverá adotar estratégias e práticas que promovam o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a proteção ambiental e a inclusão social, priorizando a minimização de impactos ambientais adversos e a maximização dos benefícios à comunidade local.

## **13. Anexos:**

**13.1.** Anexo I- Setorização da coleta comum em Guaratinguetá

**13.2.** Anexo II- Estimativa de Resíduos Sólidos Urbanos gerados em Guaratinguetá

**13.3.** Anexo III- Planilha de Preços

## **14. Aprovação:**

12/08/2025	Luiz Roberto Moura Valle	
Data	Responsável	Assinatura

## ANEXO I

### Setorização da Coleta Comum em Guaratinguetá

**Tabela 1: Coleta diária no período vespertino/noturno**

Setor	Rota
1	Mercado Municipal, Av. JK, Chácara Selles, Ilha dos Ingás, Res. Esplanada, Jardim Nova Era, Bairro Figueira, Res. Augusto Filippo, Vila Alves, Campo do Galvão, Centro, Vila Stª Maria (somente terça, quinta e sábado*).
2	Av. João Pessoa, Hospital, Rodoviária (segunda e sexta*), Vila Stª Rita, Stª Rita, Vila Paje, Vila Guará, Campinho, São Benedito, Centro, Santa Bárbara, Broca e Jardim Modelo.

**Tabela 2: Coleta 3 vezes por semana no período vespertino/noturno**

Setor	Rota
8	Jardim Pérola, Village Mantiqueira, Portal das Colinas, Beira Rio I-II, Pq das Alamedas.
9	Chácaras Agrícolas parte Alta, Jardim do Vale I, Parque do Sol, Cond. Mendes Vieira (CDHU)
10	Panorama, Hípica, Panorama II, Jardim do Vale II, Jardim Esperança, Chácaras Agrícolas parte Baixa
16	Pedregulho, Res. Gaspar Dutra, Cemitério Municipal, Coelho Neto, Vila Galvão, Jd. Independência, CECAP, Bela Vista, Jd Esplanada, Rua Alberto Barbeta
17	Matadouro, Pq. São Francisco, André Broca Filho, Vila dos Comerciários I, Pq St <sup>a</sup> Clara, VI Municipal I, VI dos Comerciários II, Residencial Espanha, VI Municipal II, Jd. França I-II.
18	ETA SAEG, Res. Mantiqueira, Res. Vale das Serras, Cooperi, Paineiras, Faz. Esperança Mãe da Esperança, Escola de Especialistas da Aeronáutica, Av. Ministro Salgado Filho, Vila dos Funcionários, Jd Aeroporto, Vila Molica, Rua Xavantes, Dr. Walter Arantes, Esplanada Indiana, Semar Matadouro

Setores 8, 9 e 10 nas segundas, quartas e sextas e setores 16, 17 e 18 nas terças, quintas e sábados.

**Tabela 3: Coleta 3 vezes por semana no período matutino/diurno**

Setor	Rota
3	João Daniel (somente quarta)*, Estrada Vicinal Pres. Tancredo Neves, Taquaral, Fazenda Esperança, Pedrinhas, Gomerl (segunda e sexta)*, Capituba, Pilões (Capela São Sebastião somente Segunda-até Pousada da Sueli)*
4	Jardim Tamandaré, Posto nota 10, Chácaras Patury, Chác. Belvedere, Vila Rosa, Chemarauto, Club. Dos 500, Graal Club dos 500, Granja Paturi, Jd. Vista Alegre, Atacadão, AGC, Vila Ofélia, Liebherr

5	Vila Stª Rita, Vila Angelina, Stª Monica, Cond. Res. Stª Monica, VI Brasil, Jd. Primavera, Flamboyant I-II, Chác. Jardim Nova República, Vila Paulista, Mirante, COHAB, FEG, Itaguará Country Club
6	Av. João Pessoa, Praça Nossa Senhora de Lurdes, Receita Federal, Câmara Municipal, Praça 13 de Maio, Lixeira da Droga 15 - João Pessoa e o Quarteirão - Rua Candido Dinamarco, Japonês, Av Carlos Rabelo Junior, Cond. Pref. Gilberto Felippo, IAPI, Nova Guará, Res. Alberto Byington, Vila Paraíba
7	Vila Bela, Vila das Cinzas, Polo Industrial II, Chác. Sta Maria I, Lot. Ind. Spindola Dias, Graal 3 Garças, Chác. Santa Maria II, Internacional Park Golf, Kartódromo, Recinto de Exposições, Rod. Washington Luiz, R. José Francisco Marques (Capricórnios Motel, Restaurante Sabor Caipira), Chácaras Vitória, VI Regina, Polo Industrial I, Valguará, Serramar, Vila Sapê, Engenheiro Neiva
11	Lot. São Manoel, Res. Colinas dos Resedas, Res. Quaresmeira, Lot. Chácaras Santanna, Club. De Campo dos Bancários, Stª Edwiges, Lemes, Estr. do Lemes, Colônia do Piagui, Centro de Zoonoses (terça e quinta)*, Colônia do Piagui II, Piagui (Lot. Cappio).
12	Rocinha e Cordeiro (Terça e sábado)*, Rio das Pedras (somente quinta*), Engenho D'Água, Residencial David Fernandes Coelho, Alto São João, Spani, Pedreira, Fazendinha.
13	Cond. Itália, Figueira, Montes Verdes, Paróquia Nossa Senhora das Graças, Retiro, Pingo de Ouro, Represa Dourada, Bosque dos Ipês, Chác. Stª Clara, Los Angeles, São Sebastião, São Benedito, Mato Seco, Bom Jardim, Pq das Garças
14	Sta Luzia, Alexandre Fleming, Res. Costa e Silva, Vila Comendador, Lot. Nino, Jd. Rony, Pq das Arvores
15	Av. João Pessoa, Praça Nossa Senhora de Lurdes, Receita Federal, Câmara Municipal, Praça 13 de Maio, Lixeira da Droga 15 - João Pessoa e o Quarteirão - Rua Candido Dinamarco, Japonês, Av Carlos Rabelo Junior, Shopping-Tenda, Japonês, Estrada Cesare Zangrandi, São Dimas, Res. São Dimas, Village Santana, Coopemi.

Setores 3, 4, 5, 6 e 7 nas segundas, quartas e sextas e setores 11, 12, 13, 14, e 15 nas terças, quintas e sábados.

## ANEXO II

### Estimativa de Resíduos Sólidos Urbanos gerados em Guaratinguetá

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guaratinguetá (PMGIRS) está disponível no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e apresenta as estimativas de geração de RSU para Guaratinguetá até o ano de 2038.

A Tabela 4 apresenta a quantidade de resíduos sólidos coletada nos últimos 18 meses. Observa-se que foi ligeiramente inferior à estimativa do PMGIRS de Guaratinguetá.

**Tabela 4: Quantidade de RSU coletada de jan/2024 a junho/2025**

<b>Mês</b>	<b>Coleta (t)</b>	<b>Dias de Coleta</b>
Janeiro/2024	2539,15	27
Fevereiro/2024	2290,75	25
Março/2024	2367,15	26
Abril/2025	2348,53	26
Mai/2024	2309,84	27
Junho/2024	2088,45	25
Julho/2024	2345,21	27
Agosto/2024	2179,86	27
Setembro/2024	2087,64	25
Outubro/2024	2355,54	27
Novembro/2024	2259,54	26
Dezembro/2024	2574,34	25
Janeiro/2025	2432,19	27
Fevereiro/2025	2102,50	24

Março/2025	2267,00	26
Abril/2025	2244,21	26
Maió/2025	2220,41	27
Junho/2025	2103,18	25
TOTAL	41.115,19 t	468 dias
<b>Média Mensal (últimos 12 meses)</b>	<b>2.264,30 t</b>	
<b>Média Diária (últimos 12 meses)</b>	<b>87,09 t</b>	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

[Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta]

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COLETA e TRANSPORTE até o Transbordo de resíduos sólidos urbanos em 2025</b>	Tonelada	28.000	[...]	[...]
<b>VALOR TOTAL:</b>				[...]	[...]

**Dados para elaboração do contrato:**

Nome Completo do Responsável que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

Cargo do Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Responsável: \_\_\_\_\_

RG e Órgão emissor do Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail do responsável: \_\_\_\_\_

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025.
- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos no Termo de Referência deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
[identidade]  
[cargo]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativo (CNPJ);
- III. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- VIII. Certidão Negativa de falência e concordata;
- IX. Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;
- X. Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;
- XI. Declaração da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo VI;
- XII. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço de pelo menos 14 toneladas de resíduos e registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sua sede, onde constem todos os seus responsáveis técnicos com as respectivas habilitações.
- XIII. Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

- ✓ As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- ✓ As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- ✓ As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

XIV. 7.2.14- Atendimento aos Índices Financeiros abaixo descritos:

a) LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0.

b) EG –Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) sobre Ativo Total igual ou inferior a 0,8.

c) LG – Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) sobre (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), igual ou superior a 1,0.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, que não há declaração de inidoneidade nos termos do art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**, ora realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.2 do respectivo instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
[identidade]  
[cargo]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**ANEXO V.1**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Anexo III deste edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
[identidade]  
[cargo]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**ANEXO V.2**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.)  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos  
de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital e no seu Anexo III.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal  
nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de  
pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da  
Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação  
de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua  
comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
[identidade]  
[cargo]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]

[Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
[identidade]  
[cargo]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
[identidade]  
[cargo]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA [...], PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE II, E TRANSPORTE ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS (ETR) DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. 8.317.530 SSP/SP e CPF nº. 046.657.318-96 e a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal Lei Federal nº. 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da SAEG, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Contrato é **Contratação de empresa especializada em serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, Classe II, e transporte até a Estação de Transbordo de Resíduos (ETR) do município de Guaratinguetá, conforme especificações deste termo de referência.**
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: (i) o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos; (ii) a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de xx/xx/2025; e (iii) os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.
- 1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme delineado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado em havendo o devido interesse público, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual, caso exigida.
- 2.2. O contrato poderá ser renovado de acordo com a necessidade da **CONTRATADA** e com a aceitação da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O serviço deverá ser iniciado em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, e estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes nos Anexos I e II (Termo de referência e Proposta Comercial).
- 3.2. A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo determinado, os bens que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 3.4. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à plena e adequada execução contratual, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ [...]** (*valor por extenso*), no(s) seguinte(s) código(s) contábil(is), que atenderá(ão) às despesas inerentes a este contrato:

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA DE MANEJO DE RESÍDUOS – EXERCÍCIO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 – DIRETORIA DE MANEJO DE RESÍDUOS.

- 4.2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 4.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

- 4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.5. **O pagamento será efetuado em até 20 dias corridos após a prestação do serviço e a devida conferência do relatório mensal e nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.
- 4.6. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer o(s) objeto(s) deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na respectiva proposta, os respectivos anexos e valores definidos por lance e na negociação.
- 5.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 5.3. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços em questão.
- 5.4. Prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.5. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 5.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.
- 5.9. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

- 5.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência e concordar com os princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da SAEG, disponível no site <https://www.saeg.net.br/wp-content/uploads/2025/03/Codigo-de-Conduta-interativo.pdf>, e se compromete a respeitá-los e cumpri-los em todas as suas atividades relacionadas ao objeto do contrato.
- 5.11. A **CONTRATADA** se compromete a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o contratante e o contratado são responsáveis pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.
- 5.12. O Fornecedor de Serviços se compromete a comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.6. À **CONTRATANTE** cabe:

- 6.1.1. Exercer a devida fiscalização sobre a execução deste contrato, designando funcionário responsável pelo seu acompanhamento;
- 6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto deste contrato;
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 7.1.1 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- 7.1.2 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
- 7.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação,

quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente;

- 7.1.4 Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- 7.1.5 Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- 7.1.6 O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;
- 7.1.7 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; ou por material não aceito pela CONTRATANTE e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;
- 7.1.8 Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando houver inexecução total da avença;
- 7.1.9 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE;
- 7.1.10 As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;
- 7.1.11 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;
- 7.1.12 A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

8.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 8.1.1 O descumprimento de obrigações contratuais;
- 8.1.2 A alteração da pessoa do contratado, mediante:

A) Subcontratação, total ou parcial, do seu objeto, a cessão ou transferência,

total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o RILCC;

B) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG;

- 8.1.3 O desatendimento das determinações regulares do gestor ou do fiscal do contrato;
- 8.1.4 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 8.1.5 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 8.1.6 A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- 8.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.8 Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 8.1.9 O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 8.1.10 A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 8.1.11 A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 8.1.12 A não integralização da garantia de execução contratual no prazo de 15 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.1.13 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 8.1.14 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 8.1.15 Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública,

sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 8.2 A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16 e no RILCC, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 8.3 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 8.4 As multas previstas no item 7 não têm caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 8.5 As multas, calculadas como determinado no item 7, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS**

- 9.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença, do Edital respectivo, assim como de todos os seus Anexos, e do regime de direito público a que estão submetidas, na forma da legislação de regência.
- 9.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus Anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia em caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no importe de 5% do valor do contrato, que será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS. O prazo para a prestação de garantia é de até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

- 11.1 Fica designado como gestor de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços.
- 11.2 Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.
- 11.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo

perante terceiros, por quaisquer irregularidades contestadas na entrega do objeto da presente avença, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

- 11.4 A eventual ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e nos Anexos que acompanham o respectivo Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1 As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**[Empresa CONTRATADA]**  
**[CNPJ]**

\_\_\_\_\_  
**Edilson Aleixo de Oliveira**  
**Diretor Presidente**

\_\_\_\_\_  
**[nome do responsável]**  
**[cargo]**  
**[identidade]**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO:** GUARATINGUETÁ

**ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

**ADVOGADO:** Waldomiro May Junior

**CONTRATADA:** [...]

**CONTRATO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, Classe II, e transporte até a Estação de Transbordo de Resíduos (ETR) do município de Guaratinguetá, conforme especificações deste termo de referência.**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá-SP e poderão ser publicados no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Edilson Aleixo de Oliveira**  
**Diretor Presidente**

**[Empresa CONTRATADA]**  
**[CNPJ]**

\_\_\_\_\_  
**[nome do responsável]**  
**[cargo]**  
**[identidade]**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATADA:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: [...]

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, Classe II, e transporte até a Estação de Transbordo de Resíduos (ETR) do município de Guaratinguetá, conforme especificações deste termo de referência.**

VALOR (R\$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

RESPONSÁVEL:

[nome]

[cargo]

[identidade]

[e-mail]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

**ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO**

<b>Nº Risco Identificado</b>	<b>Responsável Principal</b>	<b>Impacto Potencial</b>	<b>Medidas / Soluções Preventivas e Corretivas</b>
1 Atraso no início da prestação dos serviços	Contratada	Prejuízo à limpeza urbana, risco à saúde pública, sanções contratuais	Planejamento prévio de mobilização; cronograma detalhado; cláusula de multa por atraso
2 Quebra ou indisponibilidade de veículos coletores	Contratada	Interrupção da coleta, acúmulo de lixo, reclamação da população	Manutenção preventiva; frota reserva disponível; substituição imediata conforme edital
3 Falta de mão de obra (motoristas ou coletores)	Contratada	Redução da capacidade de coleta, descumprimento do contrato	Contratação de reservas; gestão de escalas; substituição imediata de ausentes
4 Acidente durante a execução do serviço	Contratada	Danos materiais, lesões ou mortes, ações trabalhistas e civis	Treinamento em segurança; EPIs obrigatórios; seguro de vida e responsabilidade civil
5 Não cumprimento das rotas e horários definidos	Contratada	Reclamações da população, impacto na higiene urbana	Monitoramento via GPS; fiscalização da SAEG; aplicação de advertências/multas
6 Vazamento de chorume ou resíduos durante transporte	Contratada	Poluição ambiental, multas ambientais	Veículos com sistema de vedação e calha de chorume; inspeção periódica da SAEG
7 Emissão de notas fiscais com dados incorretos	Contratada	Atraso no pagamento	Conferência interna antes do envio; canal direto de correção com SAEG
8 Falhas na pesagem ou divergência nos registros de tonelagem	Contratante	Pagamento indevido ou glosa injusta	Calibração regular da balança; conferência com motorista; registro fotográfico
9 Fiscalização insuficiente da execução do contrato	Contratante	Redução da qualidade do serviço, descumprimento de obrigações	Designação de fiscais de contrato; checklists e relatórios periódicos
10 Alteração inesperada no volume de resíduos	Contratante / Contratada	Necessidade de mais viagens, aumento de custo ou sobrecarga	Cláusula de reajuste ou aditivo; plano de contingência para picos de demanda
11 Descumprimento de normas ambientais e de segurança	Contratada	Multas, paralisação dos serviços	Treinamento e certificações; auditorias internas; aplicação de penalidades
12 Inadimplência nos pagamentos da SAEG	Contratante	Dificuldade financeira da contratada, risco de	Controle orçamentário; previsão de fluxo de caixa;

<b>Nº Risco Identificado</b>	<b>Responsável Principal</b>	<b>Impacto Potencial</b>	<b>Medidas / Soluções Preventivas e Corretivas</b>
13	Contratada	paralisação Pressão política e administrativa sobre a SAEG	cláusula de prazo de pagamento Plano de comunicação; treinamento de equipe; canal de ouvidoria integrado
14	Contratada / Contratante	Interrupção do serviço, necessidade de nova licitação	Cláusulas claras de penalidade; prazo para regularização; plano emergencial
15	Contratada	Dificuldade de fiscalização das rotas	Redundância de sistema; manutenção preventiva dos equipamentos